



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 198, de 19 de Dezembro de 1994.

Súmula: Dispõe sobre locação de Imóveis para o funcionamento dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Cláudia, autorizado a renovar, para o Exercício de 1995, os contratos de locação dos Imóveis destinados ao funcionamento de Órgãos da Administração Direta Municipal e Órgãos Estaduais e Federais.

Parágrafo Único - Em caso de não renovação da locação fica o Executivo autorizado a locar outro Imóvel que atenda às necessidades do Serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 19 de Dezembro de 1994.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 19/12/94.


Erineu Diesel
Sec. de Administração